



JORNAL OFICIAL

DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela Lei n.º 95/60, de 11/10/1960

São José do Bonfim-PB, 08 de Outubro de 2014

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PODERES CONSTITUÍDOS

Rosalba Gomes da Nóbrega - Prefeita
Antônio Soares de Lima - Vice-Prefeito
Vereador Reginaldo de Sousa Lima - Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 524/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA, prefeita do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de insalubridade aos enfermeiros (as) e técnicos de enfermagem do município de São José do Bonfim, no valor de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário base dos servidores em questão.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido projeto de lei na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 07 de Outubro de 2014.

Rosalba Gomes da Nóbrega
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 525/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A FAZENDA DA ESPERANÇA, SITUADA EM CONDADO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA, prefeita do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a entidade de cunho social Fazenda da Esperança, situada na zona rural de Condado-PB, mantida pela Diocese de Patos, com o objetivo de cuidar de pessoas drogadas.

Art. 2º - A estimativa de impacto orçamentário financeiro de adoção de medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidas nos anexos I e II consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de setembro de 2014, incluindo nos orçamentos subsequentes do município de São José do Bonfim, a referida subvenção.

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Fica ainda a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 07 de Outubro de 2014.

Rosalba Gomes da Nóbrega
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Rosalba Gomes da Nóbrega: Prefeita
Antônio Soares de Lima: Vice-Prefeito
Vereador Reginaldo de Sousa Lima: Presidente da Câmara Municipal